



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Parecer Técnico IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG nº. 8/2023

Governador Valadares, 06 de março de 2023.

<b>PARECER ÚNICO</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: Stinguel Comércio de Areia e Serviços LTDA.			CPF/CNPJ: 22.184.063/0001-88		
Endereço: Rua Jidite Calvão Barbuto, Nº 26.			Bairro: Barra do Manhuaçu		
Município: Aimorés		UF: MG		CEP: 35.200-000	
Telefone: (27) 99507-5531		E-mail: rubensstinguel@hotmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:		UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Imóvel Urbano			Área Total (ha): 0,198168		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):			Município/UF: Aimorés/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.		0,207117		ha	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0,198168	ha	24 K	281402.08	7843369.48
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Mineração		Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.		0,207117	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual			0,198168	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Não se aplica		Não se aplica		-	-

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 17/11/2022

Data da vistoria: 7/12/2022

Data de solicitação de informações complementares: 29/12/2022

Data do recebimento de informações complementares: 11/02/2023

Data de emissão do parecer técnico: 07/03/2023

**2. OBJETIVO**

O objetivo do requerimento é a obtenção de autorização para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente - APP, conforme previsto no artigo 3º, inciso II, do Decreto Estadual 47.749 de 2019, para fins de extração de areia e cascalho para utilização

imediate na construção civil, de acordo com o artigo 20, inciso I da Deliberação Normativa Copam nº 217. A área total requerida para a intervenção é de 0,207117 ha.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel está localizado na zona urbana do município de Aimorés-MG, na Rua Judite Calvão Barbutto, nº 26, Barra do Manhuaçu. A área total do imóvel é de 0,198168 ha, que corresponde a 0,0066056 módulos fiscais. O imóvel em comento é composto por dois lotes, sendo um com 0,121081 ha e outro com 0,077087 ha, sendo que este último tem fundos para o Rio Doce, local de onde se pretende extrair areia e cascalho.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: [número do recibo do CAR]

- Área total: xxxxxx ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: xxxxx ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: xxxxxx ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: xxxxxxxx ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

( ) A área está preservada: xxxxx ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]

- Parecer sobre o CAR:

Como a propriedade se encontra em área urbana, a mesma não possui Cadastro Ambiental Rural – CAR.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida para intervenção uma área de 0,207117 ha que está localizada toda dentro dos limites da APP do Rio Doce, ou seja, trata-se de uma intervenção em APP, com o objetivo de extrair areia e cascalho do leito do rio por meio de dragagem. Embora no local existam alguns indivíduos arbóreos e arbustivos, onde se instalarão as infraestruturas não ocorrem árvores, não havendo então supressão de vegetação. Vale ressaltar que, embora a área solicitada para intervenção em APP seja de 0,207117 ha, apenas 0,198168 ha são de propriedade do requerente e corresponde área de APP. Os 0,008949 ha de diferença, corresponde a área a ser utilizada que se encontra dentro da área de inundação do rio.

A maior parte dos equipamentos estão previstos para dentro dos limites dos lotes, como o pátio de estocagem de areia, peneira e bacia de decantação. As estruturas como pátios, galpão e parte da estrada de acesso já existem na área dos lotes, no entanto, de acordo com a planta do projeto de intervenção apresentada no processo (55361630), uma parte da estrada que será utilizada para o deslocamento da draga até o leito do rio, além da passagem da tubulação de sucção e decantação ocorrerão na área que extrapola os limites da propriedade.

Taxa de Expediente: O valor da taxa é de R\$734,63 paga no dia 24/10/2022.

Taxa florestal:

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

[Informar o nº do recibo do projeto que foi cadastrado no Sinaflor, quando aplicável.]

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: De acordo com o IDE-Sisema a área é classificada como de média vulnerabilidade ambiental.

- Prioridade para conservação da flora: A área é considerada como muito baixa de prioridade para conservação da flora de acordo com os dados do IDE-Sisema.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: De acordo com o mapeamento das áreas prioritárias para conservação da Biodiversitas apresentado IDE-Sisema, o imóvel está inserido em uma área de prioridade muito alta.

- Unidade de conservação: A propriedade não se encontra em território de unidades de conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não existem áreas indígenas ou quilombolas no local onde se encontra a propriedade.

- Outras restrições: Além do que foi apresentado, de acordo com as informações apresentadas no IDE-Sisema, a área se encontra sob o domínio da Mata Atlântica, inserido em área de transição da Reserva da Biofera da Mata Atlântica e a propriedade está também dentro dos limites de segurança aeroportuária (Lei nº 12.725 de 2012).

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- **Atividades desenvolvidas:** A atividade que se pretende realizar na área é a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, código A-03-01-8 da DN Copam Nº 217.

- **Atividades licenciadas:** Ainda será realizado o protocolo para solicitação do licenciamento ambiental para a atividade supracitada.

- **Classe do empreendimento:** Classe 3.

- **Critério locacional:** Enquadramento 0.

- **Modalidade de licenciamento:** LAS-RAS.

- **Número do documento:** Não se aplica.

#### 4.3 Vistoria realizada:

A equipe do Instituto Estadual de Florestas composta pelos Analistas Ambientais Mateus dos Reis e Márcio Marques Queiroz e o Técnico Ambiental Edison Montarroyos, esteve na área para a qual está sendo solicitada autorização para intervenção ambiental, para a realização de vistoria no dia 7/12/2022. Os lotes que compõe a área onde será instalado o empreendimento estão todos na área urbana no município de Aimorés, sendo que um deles faz limite nos fundos com a margem do Rio Doce.

Na propriedade não ocorrem árvores e já existem algumas construções que servirão ao empreendimento (Figura 1), além da área limpa destinada ao pátio de estocagem, secagem e carregamento (Figura 2). A área além da propriedade prevista para ser utilizada na operação do areal compreende a planície de inundação do rio, que no momento da vistoria estava exposta devido ao baixo nível do rio, sendo possível observar as características do local, como por exemplo a ocorrência de algumas espécies arbustivas, além de alguns indivíduos arbóreos, mas que não será necessário a realização da supressão para a operação do empreendimento (Figura 3). Neste trecho, existe espaço suficiente para ser utilizado como passagem para a draga, sem que haja a necessidade de intervenção na vegetação que ocorre no entorno (Figura4).



Figura 1: Construções existentes no lote que serão utilizadas pelo empreendimento.



Figura 2: Área dos lotes que será utilizada como pátio de estocagem, secagem e carregamento.



Figura 3: Parte da planície de inundação exposta em razão do baixo nível do rio por onde a draga passará.



Figura 4: Limite entre o lote e a planície de inundação do rio onde é prevista em projeto a passagem de uma estrada.

#### 4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Predominantemente plano.

- **Solo:** Argissolo vermelho eutrófico - PVe10

- **Hidrografia:** O imóvel se encontra dentro da bacia hidrográfica do Rio Doce e a Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (UPGRH) DO6.

#### 4.3.2 Características biológicas:

## - Vegetação:

O imóvel está localizado no domínio do bioma Mata Atlântica, na fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual, porém, no local proposto para instalação e operação do empreendimento não existe vegetação nativa, consequentemente não haverá supressão de vegetação. No entanto, é apresentado no Projeto de Intervenção Ambiental – PIA Simplificado (55361682), a identificação de algumas espécies que ocorrem no entorno da área, sendo elas, Leucena (*Leucaena leucocephala*), Manga (*Mangifera indica*), Sansão do Campo (*Mimosa caesalpinifolia*), Guaxuma (*Sida rhombifolia*), Corda de Viola (*Ipomoea purpurea*), Mamona (*Ricinus communis*), Braquiária (*Brachiaria decumbens*), Arranha Gato (*Acacia plumosa*), Canafístula (*Peltophorum dubium*), Amendoim do campo (*Apuleia leiocarpa*). Embora tenha sido afirmado no projeto supracitado que não existam na área espécies ameaçadas de extinção, o amendoim do campo (*Apuleia leiocarpa*), consta Portaria MMA Nº 148, de 7 de junho de 2022, que reconhece a Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção.

## - Fauna:

Não há presença de espécies ameaçadas de extinção. Pode haver ocorrência de serpentes Jararaca (*Bothrops jararaca*), Falsa Coral (*Lampropeltis triangulum*), Cobra Verde (*Liophis typhlus*), Cobra d'água (*Natrix maura*). Mamíferos: rato comum (*Rattus*), Camundongo (*Mus musculus*), capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), Gambá (*Didelphis*), Lontra (*Lontra neotropicalis*). Aves: Siriema (*Cariama cristata*), Marreco (*Spatula querquedula*), Pardal comum (*Passer domesticus*), Pato do Mato (*Cairina moschata*), Canário da Terra (*Sicalis flaveola*), Quero-quero (*Vanellus chilensis*).

**4.4 Alternativa técnica e locacional:**

De acordo com o Estudo Técnico de Alternativa Locacional (ETAL) apresentado (55361690) e confirmado por meio da vistoria, o empreendimento deve ocorrer na área devido a proximidade com o local onde será realizada a dragagem, que transportará o material por meio de tubos até os caixotes onde será depositada. O empreendimento apresenta rigidez locacional uma vez que a operação deve ser realizada dentro do polígono do direito minerário registrado na ANM por meio do processo nº 830.914/2011, por essa razão não apresenta alternativa locacional.

**5. ANÁLISE TÉCNICA**

O objetivo da intervenção na área de preservação permanente do Rio Doce, sem a supressão de vegetação, que está sendo solicitada pelo empreendedor é a instalação de uma estrutura para extração de areia do leito do rio. A autorização para intervenção ambiental se faz necessária pois a mesma é documento necessário para a obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS, na qual o empreendimento se enquadra conforme DN Copam 217 de 2017. A licença por sua vez é um documento exigido pela Agência Nacional de Mineração - ANM.

De acordo com o Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado – PIAS, o método de extração será por dragagem em curso d'água, com produção bruta anual estimada de 38.160 m<sup>3</sup>. Neste método uma bomba draga e bombeia uma mistura de água, areia e cascalho por meio de tubos, que se estendem pelo solo do leito do rio até o pátio que ficará dentro do lote urbano, é neste ponto onde ocorre o beneficiamento do material, depósito e transbordo.

As áreas de APP são assim consideradas independente da ocorrência de vegetação nativa, conforme determinado na Lei Estadual 20.922 de 2013:

Art. 8º Considera-se APP a área, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Sendo assim, só serão permitidas em seus limites atividades de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, como determinado no artigo 12 da Lei 20.922 de 2013. A atividade de extração de areia e cascalho é definida por esta lei como de interesse social, ou seja, é passível de autorização.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

II - de interesse social:

f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;

A área que está sendo requerida tem 0,207117 ha e está integralmente em APP, deste total, 0,198168 corresponde a soma dos dois lotes localizados na área urbana de Aimorés de propriedade do requerente. Os lotes já são todos antropizados, com a presença de construção em parte do lote. O restante da área 0,008949 ha corresponde a planície de inundação do Rio Doce que será utilizada para deslocamento da draga até o leito do rio e para a passagem da tubulação de sucção e decantação. A mesma já se encontra sem cobertura de vegetação nativa, existem alguns indivíduos arbóreos no entorno da área, mas que não serão afetadas, ou seja, não será necessária a supressão de vegetação.

Levando em consideração a natureza do empreendimento, onde o material a ser extraído se encontra no interior do rio e que a infraestrutura para garantir o funcionamento do empreendimento deve estar próxima do local da dragagem, a intervenção se justifica, conforme apresentado no Estudo Técnico de Alternativa Locacional – ETAL.

**5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Impactos ambientais	Medidas mitigadoras
Alteração da flora	- Executar plantio da área intervinda (APP); - Acompanhar os processos de revegetação e realizar manutenção.
Deslocamento e alteração comportamental da fauna	- Realizar monitoramento da fauna local na área do empreendimento, fazendo comunicação como órgão competente para a realização da captura e o seu manejo para uma área de qualidade ambiental.
Espécies inadequadas para recuperação de APP	- Executar o PRADA, seguindo suas informações e realizar monitoramento; - Utilizar espécies nativas que suportam as enchentes sazonais.
Degradação da APP (trânsito de pessoas e animais)	- Acompanhamento da revegetação.
Geração de empregos	- Planejamento para aumento da produção; - Utilização de mão de obra do Município.
Geração de matéria prima	- Matéria prima indispensável à construção civil.
Acidentes de trânsito	- Sinalizar a rua onde há o fluxo de veículos decorrentes da mineração.
Ausência de sinalização	- Instalar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos do empreendimento.
Ausência de delimitação da cava	- Delimitar a área da cava, sinalizando e advertindo a entrada de pessoas.
Área de extração fora das delimitações da poligonal	- Planejamento da área da lavra (estaqueamento); - Recomposição do terreno fora da poligonal.
Mudança da paisagem natural	- Promover a recomposição vegetal; - Realizar prévios estudos antes de modificar a topografia.
Modificação na estrutura e fertilidade do solo	- Realizar e acompanhar o manejo correto do solo.
Poluição atmosférica	- Manutenção periódica dos equipamentos.



Poluição sonora	- Manutenção periódica dos equipamentos; - Ser obrigatório o uso de EPI's pelos colaboradores.
Alteração do nível do lençol freático	- Realizar estudos hidrológicos para verificar as situações do nível do lençol freático.
Processo erosivo	- Posicionar corretamente os equipamentos de sucção; - Promover a recomposição das áreas susceptíveis a erosão.
Alteração na qualidade da água	- Manutenção periódica dos equipamentos (Biodigestor e Caixa de Decantação).
Geração de resíduos sólidos	- Instalar bombonas para separação dos resíduos para coleta seletiva.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo deferimento integral do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, para fins de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, numa área de 0,198168 ha, correspondente a área de APP, localizada na Rua Judite Calvão Barbuto, Nº 26, Barra do Manhuçu, Aimorés.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Para a compensação pela intervenção em área de preservação permanente sem a supressão de vegetação o responsável pelo empreendimento terá que executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), conforme apresentado em anexo ao processo (55361687), em uma área de 0,2107 ha, localizada na APP do Rio Doce, tendo como coordenadas de referência x = 280290.32 m ; y = 7844266.69 m e x = 280411.91 m; y = 7844229.09 m (UTM, 24 k, Sirgas 2000), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionante. Após análise do documento e tomando por base o Termo de Referência para Elaboração do PRADA, verificou-se que o mesmo está em conformidade com o termo.

Além do PTRF, o responsável pelo empreendimento deverá recuperar a área onde o empreendimento funcionará ao final do ciclo de produção, conforme previsto na Resolução Conama nº 369 de 28 de março de 2006. Para isto, foi anexado ao processo o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD (55361686), que prevê o reflorestamento da área de 0,07754 ha, nos limites do imóvel dentro da APP do Rio Doce, tendo como coordenadas de referência x = 281393.49 m; y = 7843400.62 m e x = 281441.63 m; y = 7843400.49 m (UTM, 24 k, Sirgas 2000), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionante. No caso do PRAD, após análise do documento apresentado, o proposto atende ao necessário para a recuperação da área ao fim da operação do empreendimento.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF), conforme apresentado em anexo ao processo (citar o numero do documento no processo SEI), em uma área de 0,7397 ha, localizada no mesmo imóvel nos limites da APP, tendo como coordenadas de referência x = 280290.32 m ; y = 7844266.69 m e x = 280411.91 m; y = 7844229.09 m (UTM, 24 k, Sirgas 2000), na modalidade de plantio.	12 meses a partir da emissão da autorização
2	Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), que prevê o reflorestamento da área de 0,7376 há, na APP do Rio Santo Antônio, tendo como coordenadas de referência x = 281393.49 m; y = 7843400.62 m e x = 281441.63 m; y = 7843400.49 m (UTM, 24 k, Sirgas 2000), na modalidade de plantio.	Ao final da operação do empreendimento.
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico e a respectiva ART, para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente durante 5 anos

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome:

MASP:

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Mateus dos Reis, Servidor (a) Público (a)**, em 07/03/2023, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61826101** e o código CRC **0472F29A**.

